

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021

DETENTOR DA ATA:**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº: 31.905.076/0001-90****TELEFONE: (46)9922-2680 / (46) 2601-0889****E-MAIL: licitacaorg2s@gmail.com****Rua Minas Gerais, 370 LOTE 02 QUADRA 266 - CEP: 85601060 - BAIRRO:
Alvorada****Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020**

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Minas Gerais, 370 LOTE 02 QUADRA 266 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NARCISO JOSE RONSANI, portador do RG nº 3.878.455 e do CPF nº 650.515.959-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	MULTILAB MARCAS	FR	8.000,00	6,30
65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	LEGRAND	COMP	80.000,00	0,08
75	73098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	15.000,00	1,15
85	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	8.000,00	1,45
140	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	12,30
191	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,54
192	20062	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,125
295	25759	SINVASTATINA, 40 MG	GRUPO EMS	COMP	300.000,00	0,105
318	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,12

Valor total da Ata R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
5160		10.302.1001.2.064		494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao **Sr. NARCISO JOSE RONSANI**, portador do R.G. nº 3.878.455 e inscrito no CPF/MF sob nº 050.515.959-79, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **NARCISO JOSE RONSANI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NARCISO JOSE
RONSANI:05051595979

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

DETENTORA DA ATA
NARCISO JOSE RONSANI
Sócio administrador

Assinado de forma digital por
NARCISO JOSE
RONSANI:05051595979
Dados: 2020.12.28 08:45:53 -03 00'

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 991/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021**DETENTOR DA ATA:****S & R DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ nº: 04.889.315/0001-92****TELEFONE: (49) 3323-0360****E-MAIL: comercial@sr Distribuidora.net.br****RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, 451 D - CEP: 89803230 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO****Chapecó/SC**

SERGIO JACIR

PORTELA:18263364949

Assinado de forma digital por SERGIO JACIR PORTELA:18263364949
Data: 2020.12.21 16:47:16 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 991/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

S & R DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, 451 D - CEP: 89803230 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SERGIO JACIR PORTELA, portador do RG nº 3.450.055 e do CPF nº 182.633.649-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICICO	AMP	600,00	6,90
114	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	DRAMIN B6	COMP	60.000,00	0,48
132	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICICO	FR	4.000,00	7,20

Valor total da Ata R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

SERGIO JACIR
PORTELA:182
63364949
Assinado de forma digital por SERGIO JACIR PORTELA:18263364949
Data: 2020.12.21 16:46:59 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às

SERGIO LACR
PONTIFÉA.18261364949

Atestado de Entrega emitido em 08/06/2017, às 14:05:11
Data de emissão: 08/06/2017, às 14:05:11

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520 2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

suas despesas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às despesas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

SERGIO AÇILR
PORTELA:18263364949

Assinatura de Sergio Açilr
SERGIO AÇILR
PORTELA:18263364949
Data: 2021/12/14 09:26:41:10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bola fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

SERGIO JACIR

PORTELA:182633

64949

Assinado eletronicamente pelo
SERGIO JACIR
PORTFOLIO: 81613069219
17/12/2019 12:16:45.5
-02:00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
5160		10.302.1001.2.064		494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **SERGIO JACIR PORTELA**, portador do R.G. nº 3.450.055 e inscrito no CPF/MF sob nº 182.633.649-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

SERGIO JACIR
PORTELA:18263364949

Assinado de forma digital por
SERGIO JACIR
CPF:18263364949
Data: 2023.12.21 16:45:05 -02'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

SERGIO JACIR
PORTELA.18263364949

Assinado de forma digital por
SERGIO JACIR
PÚBLICA.18263364949
Data: 2013.12.21 16:46:41 -0500

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

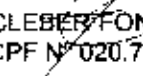
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2020 e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 125/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **SERGIO JACIR PORTELA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERGIO JACIR
PORTELA:18263364949
Assinado de forma digital por SERGIO JACIR PORTELA:18263364949
Dados: 2020.12.21 16:44:33 -03'00'
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

DETENTORA DA ATA
SERGIO JACIR PORTELA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 992/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021**DETENTOR DA ATA:****SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ nº: 00.656.468/0001-39****TELEFONE: (41) 3028-2375****E-MAIL: licita1.pr@somahospitalar.com.br****RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE****Curitiba/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 992/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020**

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG nº 45414230 e do CPF nº 874.165.659-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.500,00	9,20
103	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2.5 ML	TEUTO	AMP	16.000,00	1,20
122	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	7,00
153	1520	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,117
164	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	1.200.000,00	0,0575
180	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	6.000,00	1,10
251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,19
311	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	300.000,00	0,35

Valor total da Ata R\$ 236.330,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**, sita à Rodovia Olívio Zanetta, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradoras no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. Número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
5160		10.302.1001.2.064		494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao **Sr. LUIZ RENATO GAROFANI**, portador do R.G. nº 45414230 e inscrito no CPF/MF sob nº 874.165.659-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepositos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ RENATO
GAROFANI:8741656
5987

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA
LUIZ RENATO GAROFANI
Procurador

Digitally signed by LUIZ RENATO
GAROFANI DN: cn=LUIZ RENATO
GAROFANI, o=PR Comercio de Produtos
Hospitalares Ltda, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS - CP, ou=RS
e-mail=LUIZ RENATO GAROFANI@SOMA.PR.GOV.BR
c=BR, ou=15.12.2014 09:02

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 993/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021**DETENTOR DA ATA:****SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº: 09.944.371/0001-04****TELEFONE: (47)3473-8845****E-MAIL: licitacao3@sulmedic.com****AV SANTOS DUMONT, 1335 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO****Joinville/SC****JOSE PAULO
GESSER:
54106389991**

Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER,
54106389991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Núcleo Soluti v2, OU=AC Soluti, OU=AC Soluti
Múltipla, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE PAULO
GESSER, S4106389991
Resumo: Este é o autor deste documento
Localização: Rua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-21 17:52:57
Formato: PKCS#10 Versão: 10.0.1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 993/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020**

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AV SANTOS DUMONT, 1335 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE PAULO GESSER, portador do RG nº 15457249 e do CPF nº 541.063.899-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
214	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHÉ	COMP	250.000,00	0,12

Valor total da Ata R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (16) 3520-2103

Página 2

**JOSE PAULO
GESSER:
54106389991**

Assinatura eletrônica de JOSE PAULO GESSER
Assinado em:
DN-C=BR, O=Município de Francisco Beltrão, CN=Jose Paulo Gesser
Data: 2020.12.11 17:04:45
Foi assinado em: 10.12.20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: fiscalizacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**JOSE PAULO
GESSER:
54106389991**

Assinado eletronicamente por JOSE PAULO GESSER
CPF: 54106389991
Data: 2020-02-17 15:51:11
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.09.00	494
5160		10.302.1001.2.064		494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

**JOSE PAULO
GESSER:
54106389991**

Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER
54106389991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Rui Biazere v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE PAULO
GESSER#4106389991
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: rua localização do assinatura aqui
Data: 2019-12-21 18:02:25
PDF Reader Versão: 10.0.1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. FRANCINI DESCHAMPS**, portadora do R.G. nº 5.875.280 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 081.988.629-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**JOSE PAULO
GESSER:
54106389991**

Assinado digitalmente por JOSE PAULO
GESSER em 10/03/2011
CN=C=Beltrão/PR, DN=Autógrafa
C=Brasil, OU=PR, OU=Francisco Beltrão
OU=AC Soluti Mail, OU=Cartão de
CN=JOSE PAULO GESSER em 10/03/2011
Validar este documento digitalmente
1. Clique em: "Validar este documento"
Data: 2011-03-11 15:27
PDF Reader Versão: 10.0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOSE PAULO GESSER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

JOSE PAULO GESSER:
54106389991

Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER (54106389991)
CN: C. BR: O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Rar Brasileira v2, OU=AC SOLUTUM-AC SOLUTUM Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE PAULO GESSER (54106389991)
Razão: Enunci o aver desta documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-21 16:11:42
Formato: versão: 10.0.1


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SULMEDIC COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
JOSE PAULO GESSER
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 994/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021**DETENTOR DA ATA:****TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP****CNPJ nº: 22.862.531/0001-26****TELEFONE: (54)3523-2028****E-MAIL: topnorte1@gmail.com****Rua José Bonifácio, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO****Barão de Cocais/MG**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847
33032**Assinado de forma digital por
ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21 16:43:10
-03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 994/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020**

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na Rua José Bonifácio, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA FATIMA GURALSKI, portadora do RG nº 3092167919 e do CPF nº 021.847.330-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	ACTIVE C/ THN	COMP	40.000,00	0,098
58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	KALCIFOR/ THN	COMP	300.000,00	0,07
128	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,055

Valor total da Ata R\$ 24.953,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847
33032**

Assinado de forma digital por
ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21 16:43:24
-0330'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: ficitacao@franciscoelbeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184
733032

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21 16:43:34
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.
- 5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às **expensas da DETENTORA DA ATA**, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.
- 5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520 2103

Página 5

**ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184
733032**

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21
16:43:53-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	08.006	10.301.1001.2.058		494

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184
733032

Página 6
Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21 16:44:02
-03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

5160	*0.302.1001.2.064	3.3.90.30.09.00	494
5470	*0.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. ADRIANA FATIMA GURALSKI**, portadora do R.G. nº 3092167919 e inscrita no CPF/MF sob nº 021.847.330-32, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BRÉZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

**ADRIANA FATIMA
GURALSKI:021847
33032**

Assinado de forma digital
por ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2020.12.21
16:44:11 -03'00'



fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tomar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2020** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, qualificada preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA FATIMA Assinado eletronicamente por
GURALSKI:02184733 ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733
032
Dados: 2020.12.21 16:54:45 -0100
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
ADRIANA FATIMA GURALSKI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN,
ELEANDRO TIECHER

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:7
8710146920Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:7871014
6920
Dados: 2020.12.22
16:20:49 -03'00'**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 995/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020****REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão****VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021****DETENTOR DA ATA:****WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº: 04.372.020/0001-44****TELEFONE: (46) 3211-5000****E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br****AVENIDA Natalino Faust, 591, CEP: 85601971 - BAIRRO: PE ULRICO****Francisco Beltrão/PR**



004630

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná*NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE
:78710146920Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787
10146920
Dados: 2020.12.22
16:21:37 -03'00'**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 995/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - Processo nº 624/2020**

Aos quinze dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 125/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AVENIDA Natalino Faust, 591 Q 1148 L 5 - CEP: 85601971 - BAIRRO: PE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. RAFAEL ANDRÉ CELLA, portador do RG nº 5.872.057-4 SSP e do CPF nº 047.026.989-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	COMP	20.000,00	0,1787
17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GERMED	AMP	5.000,00	6,135
59	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	COMP	250.000,00	0,4199
62	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	60.000,00	0,1499
101	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	SANVAL	BIS	8.000,00	0,8899
199	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	NOVAQUIMICA	CAPS	5.000,00	6,625
201	73102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	NUTRIEX	FR	8.000,00	7,40
211	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	8.000,00	0,12
256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,316
307	67370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	400,00	5,85
313	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	VITAMEDIC	COMP	3.900,00	0,16

Valor total da Ata R\$ 234.226,20 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal: 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787
10146920Assinado de forma digital
por NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:78710146
920
Dados: 2023.12.22
16:21:54 -03'00'

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Papa Pio XII, 696, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.**

3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA DA ATA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:
78710146920**Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:78710146920
Dados: 2020.12.22
16:22:08 -03'00'

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A DETENTORA DA ATA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à DETENTORA DA ATA.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da DETENTORA DA ATA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, neste termo e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787
10146920Assinado de forma digital
pela NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:/B71D1469
26
Dados: 2020.12.22
16:22:26 -05'00'

preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE

:78710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:787101
46920
Dados: 2020.12.22
16:22:41 -03'00

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000. Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

NANCY

TEREZINHA

WERLANG

BRANDALIZZE:78

710146920

Assinado de forma
digital por NANCY
TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:7871014
6320
Data: 2020.12.22
16:22:57 -03'00'

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos proveniente de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520		10.301.1001.2.058		494
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.09.00	494
5470		10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **RAFAEL ANDRÉ CELLA**, portador do R.G. nº 5.672.057-0 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 047.026.989-82, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Elvandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br, Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787
10146920Assinado de forma digital
por NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:78710146
928
Dados: 2020.12.22
16:23:37 -03'00'

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2020 e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 125/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RAFAEL ANDRÉ CELLA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

NANCY
Terezinha Werlang Brandalízze
Assinado de forma digital por NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE.78710146820
Dados: 2020.12.22 15:24:03 -03'30'

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
DETENTORA DA ATA
RAFAEL ANDRÉ CELLA
Procurador

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2020 com vigência de 15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 958/2020

EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
22	7648	AMINOPIRINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	130.000,00	0,048
39	73095	BACILOFENO, 10 MG JUDICIAL.	TEUTO	COMP	2.000,00	0,15
76	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	400.000,00	0,105
88	57904	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVARTIS	COMP	1.000,00	0,24
107	7687	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	COMP	50.000,00	0,0636
116	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	0,75
141	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	MABRA	COMP	20.000,00	1,02
168	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	RILEX	SCII	1.500,00	0,45
197	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	3.000,00	0,55
235	7739	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	SANVAL	BIS	4.000,00	3,50
260	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIFAR	COMP	5.000,00	0,20
273	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,7899

ATA SRP Nº 959 /2020

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,3213
23	7654	AMINOPIRINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACK	AMP	2.000,00	1,075
44	67342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	800,00	0,6375
60	73096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUITIDROL	K	10,00	37,07
146	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	ARTE NATIVA	SCII	5.000,00	0,975
150	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	NATULAB	CAIS	10.000,00	0,2213
175	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	10.000,00	0,3613

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601 030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

196	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	BELFAR	FR	300,00	2,9875
224	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	3.000,00	14,21
228	57901	METILERCOMETREINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	1,63
229	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	NOVA FARMA	FR	70,00	18,125
299	67368	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	480,00	0,50
310	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.160,00	0,75
319	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 21MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	6.000,00	0,875

ATA SRP Nº 960/2020

EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
86	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,0479
239	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	THIO LABOR	BIS	2.000,00	4,4999
247	7617	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,046

ATA SRP Nº 961/2020

EMPRESA DETENTORA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 05.439.635/0004-56

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
67	7567	CEFALOXINA, 500 MG	KEROFAL	CAPS	150.000,00	0,29
68	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	KEROFAL NEUTRO	FR	2.000,00	7,20
69	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ IV SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE: FR-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA	AMP	40.000,00	5,35

ATA SRP Nº 962/2020

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,21
112	7677	DEMIDRIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	14.000,00	2,669
131	7821	ESCIPIOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,444
182	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000U/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	FR	800,00	25,00
219	67425	LISDEXAMFETAMINA 30MG CÁPSULAS	TAKEDA	CAPS	504,00	9,95
309	7836	TINIDAZOL, 500 MG	EMS	COMP	8.000,00	1,69

ATA SRP Nº 963/2020

EMPRESA DETENTORA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	GENÉRICO	COMP	500.000,00	0,028
298	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,40

ATA SRP Nº 964/2020

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	HERVIRAX	COMP	20.000,00	0,17
15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	BENZOL	COMP	10.000,00	0,27
19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	1,42
48	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	1,05
57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	EFICAL	COMP	30.000,00	0,048
95	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	GENÉRICO	AMP	1.000,00	1,10
109	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	2.000,00	0,62
117	7693	OTPIRONA SÓDICA, 500 MG	GENÉRICO	COMP	200.000,00	0,11
124	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	GENÉRICO	COMP	400.000,00	0,10
125	73100	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	DOXICLIN	CAPS	20.000,00	0,15
133	7630	ESCOLOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GENÉRICO	AMP	5.000,00	1,10
321	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	COMPLEXAN	FR	1.000,00	2,05

ATA SRP Nº 965/2020

EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	CLAVULIN	COMP	140.000,00	0,60
185	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	APRESOLINA	COMP	2.000,00	0,277

ATA SRP Nº 966 /2020

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC 100MG	COMP	800.000,00	0,0317
216	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA BÍSNAGA 30 G - SEM APLICADORES	LIDOXGEL 2%	BIS	3.000,00	1,98
274	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	PREDNOSOLONA 3MG/ML	FR	8.000,00	3,15



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004642

ATA SRP Nº 967/2020

EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
200	36317	IVERMECTINA, 6 MG	GENÉRICO	COMP	5.000,00	0,58

ATA SRP Nº 968/2020

EMPRESA DETENTORA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 16.686.340/0001-58

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
145	75067	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	MANIPULADO	CAPS	4.000,00	0,63
148	75064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	MANIPULADO	CAPS	5.000,00	0,34
149	75065	EXTRATO DE PLANTAS, AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIS) GEL. GINECOLÓGICO 60GR. COM APLICADORES	MANIPULADO	BIS	1.000,00	60,33
151	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	MANIPULADO	CAPS	80.000,00	0,21

ATA SRP Nº 969/2020

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOL/CRISTALIA	COMP	120.000,00	0,17
46	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CINETOL/CRISTALIA	AMP	400,00	1,85
93	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	COMP	120.000,00	0,20
94	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	COMP	100.000,00	0,18
96	23139	CODEÍNA, 30 MG	CODEIN/CRISTALIA	COMP	80.000,00	0,788
108	7688	DIAZEPAM, 5 MG	COMPAZ/CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,055
142	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO/CRISTALIA	AMP	1.000,00	15,90
178	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,12
179	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	HALO/CRISTALIA	COMP	100.000,00	0,19
184	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	NEPRESOL/CRISTALIA	AMP	700,00	4,78
206	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	PARKIDOPA/CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,66
207	27329	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	LEVOZINE/CRISTALIA	FR	5.000,00	8,50
208	14926	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	COMP	80.000,00	0,59
209	7758	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,32
233	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BETACRIS/CRISTALIA	AMP	600,00	13,16
240	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	DORMIRE/CRISTALIA	AMP	1.500,00	8,90
243	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	DOMIRE/CRISTALIA	AMP	3.000,00	2,33
263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	NAUSEDRON/CRISTALIA	COMP	10.000,00	1,29
280	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,10
312	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	TOBRACIN/CRISTALIA	FR	3.000,00	5,39



004643

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 970/2020

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 02.520.829/0003-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
40	29913	HECLOMETASONA DITROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	GLENMARK	FR	800,00	24,44
91	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	5.000,00	3,25
118	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	50.000,00	0,515
134	7713	ESCOPIOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,76
166	7583	FUROSEMÍDIA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,05
190	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	1,94
193	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	10.000,00	1,16
195	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	90.000,00	0,178
266	7380	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,085
291	73110	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOLL, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVOLVIM	NATULAB	ENV	15.000,00	0,495

ATA SRP Nº 971/2020

EMPRESA DETENTORA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
61	33562	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,69
78	27336	CLOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,302
160	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVISTIDO	NOVA QUIMICA	COMP	50.000,00	0,38

ATA SRP Nº 972/2020

EMPRESA DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP

CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
143	75069	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA (ALOE VERA) 50MG/G CREME TUBO 60GR	BABOSA	BIS	2.000,00	15,30
144	75066	EXTRATO DE PLANTAS CASCARA-SAGRADA (RETAMNUS PURSHIANA) 75MG	CASCARA-SAGRADA	CAPS	4.000,00	0,79
147	75068	EXTRATO DE PLANTAS UNIAO DE GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100MG	UNIAO DE GATO	CAPS	4.000,00	0,86

ATA SRP Nº 973 /2020

EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ Nº 49.324.221/0020-77

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004644

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
110	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	GENÉRICO	AMP	15.000,00	0,62
189	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	GLILOCORT/SIMILAR	AMP	6.000,00	4,30

ATA SRP Nº 974 /2020

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
119	7578	DIPTRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	FARMACI	FR	20.000,00	0,69
250	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREUNIPHARMA	BIS	7.000,00	3,28
304	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	EUROFARMA	AMP	24.000,00	6,80

ATA SRP Nº 975/2020

EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
63	57389	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	60.000,00	0,0747
64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,1135
70	67344	CENTRAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + 110COCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	7,9899
84	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	CHERMED	COMP	100.000,00	0,5699
102	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	MAXIDEX	FR	1.300,00	6,659
139	23140	17STRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA UNANATO, 5MG + 50MG/ML INJETÁVEL	EUROFARMA	SER	2.000,00	14,4999
170	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	300,00	8,39
198	7717	ESOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	ISORDIL	COMP	1.500,00	0,283
237	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	FR	500,00	4,8499
306	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À TETRILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ANESTÉSICO	FR	200,00	7,97

ATA SRP Nº 976/2020

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
105	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	40.000,00	0,0472
126	52406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	1 FARMA/ CIMEJ	COMP	300.000,00	0,0258
138	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ALLOSIBERIN	COMP	200.000,00	0,1348
161	7781	FITOMFNAIDONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYVIT K	AMP	1.000,00	1,2866
165	7707	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	20.000,00	0,4902
186	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMEJ	COMP	1.000.000,00	0,0168
217	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO)	HYPOFARMA	FR	5.000,00	2,855

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



004645

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
218	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA	FR	800,00	2,6222
220	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LORATAMED	FR	7,000,00	2,0491
221	20066	LORATADINA, 10 MG	LORATAMED	COMP	70,000,00	0,0745
236	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80,000,00	0,1042
248	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	CIMELIDE	FR	1,000,00	1,279
302	7741	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	VITAMED	COMP	200,000,00	0,0297
320	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	SUPLEMENTO VITAMINIC	COMP	200,000,00	0,0366

ATA SRP Nº 977 /2020

EMPRESA DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 11.101.919/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
24	23143	AMIODARONA, 200 MG	SANOI MIDDLEY	COMP	100,000,00	0,499

ATA SRP Nº 978/2020

EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
80	67348	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML	FRENENSUS	BOLSA	7,000,00	16,20
111	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	PIRIARAB	COMP	70,000,00	0,07
130	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BIOLABOR	AMP	4,000,00	1,59
136	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100,000,00	0,33
222	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	2,500,000,00	0,08
227	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350,000,00	0,36
245	14927	NIOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG - 250 UAG FORMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10,000,00	1,33
277	67414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 5ML	BIOVICERIN GEYER	FLAC	40,000,00	2,50
278	67363	PROGESTERONA 200 MG	EXELTIS	CAPS	80,000,00	2,20
281	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMP	3,300,00	1,62
303	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR	1,000,00	14,61

ATA SRP Nº 979/2020

EMPRESA DETENTORA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

CNPJ Nº 17.159.229/0001-76

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
135	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	BIOSPAN/SIMILAR	AMP	50,000,00	1,92



004646

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 980/2020

EMPRESA DETENTORA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

CNPJ Nº 29.228.930/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
32	7913	BUDERSONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	GENÉRICO	FR	8.000,00	9,76
249	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	GENÉRICO	FR	2.000,00	2,95
287	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLÉCALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MCG, POMADA BISNAGA 45 G	VITAGLOS	BIS	6.000,00	2,75

ATA SRP Nº 981/2020

EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
74	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, UNICOVENOSO FR-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	40.000,00	2,89
79	27331	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,11
172	75072	GLICLAZIDA 30MG	SUN FARMACÊUTICA	COMP	10.000,00	0,17
257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,21

ATA SRP Nº982 /2020

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BIOTOLABOR	AMP	4.000,00	3,6299
72	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME, TÓPICO BSNAGA 30 G	EMS	BIS	2.000,00	3,10
127	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	SANVAL	COMP	400.000,00	0,046
270	7679	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,3845
301	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	BIOTOLABOR	FR	2.500,00	0,68

ATA SRP Nº 983/2020

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP, DIST. PROD. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	150.000,00	0,0321
9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,127
11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,298
30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	12.000,00	7,8572
33	29228	ANLIDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	350.000,00	0,0278
53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EUROFARMA	COMP	400.000,00	0,33
83	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	ABBOTT	COMP	5.000,00	2,225
97	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	ABBOTT	BIS	1.400,00	7,635
121	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	50.000,00	0,612
162	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEIXQUÍMICA	CAPS	30.000,00	0,352

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: botacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004647

169	7704	GFENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,7945
176	27334	CLIMIPRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	300.000,00	0,06
187	7711	HIIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	300.000,00	0,0557
225	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,0806
230	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARJOLPHARLAB	FR	2.000,00	0,9395
232	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BEIPAR	COMP	40.000,00	0,0766
253	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	12,0756
260	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	BEIPAR	CAPS	1.200.000,00	0,069
262	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,3567
283	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	300.000,00	0,0248
294	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	800.000,00	0,0555
296	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CRPME BISNAGA 30G	PRATI	BIS	7.000,00	3,3179

ATA SRP Nº 984 /2020

EMPRESA DETENTORA: PONTAMEC FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	1.500,00	2,71
21	64782	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	GENÉRICO	AMP	800,00	1,60
32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR AMPOLA	GENÉRICO	AMP	600,00	3,10
41	67341	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	ARICILINA	FR	1.200,00	7,23
42	7763	BENZILPENICILINA, BENZADINA, 1.200.000UI INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	6.000,00	7,14
49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	9.000,00	0,99
56	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	GENÉRICO	COMP	350.000,00	0,13
66	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENÉRICO	FR	10.000,00	4,69
159	67350	FENTANIL A CÍTRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	GENÉRICO	AMP	1.000,00	5,33
188	7564	HIIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTII	AMP	6.000,00	2,12
241	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	GENÉRICO	AMP	2.500,00	3,60
252	67359	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	TRIDIL	AMP	500,00	30,69
265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	GENÉRICO	FR	20.000,00	0,88
268	73105	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA) judicial	GENÉRICO	COMP	840,00	0,24
276	7569	PREDNISONA, 20 MG	GENÉRICO	COMP	80.000,00	0,15
308	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GLAUCCOTRAT	FR	200,00	2,56
315	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	20.000,00	0,79

ATA SRP Nº985/2020

EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
259	67424	ÓLEO DE RÍCINO, PURO FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	FR	5.000,00	3,47
271	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	2,29
279	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	30.000,00	1,28



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 986/2020

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/CO, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	1,75
14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	0,82
29	73121	AMOXICILINA 50MG/ML, 100 PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 130 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	3,95
34	14928	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500.000,00	0,06
37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	1,10
38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	5,00
47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	70.000,00	0,14
73	7669	CFETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,21
81	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,18
194	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,14
242	73104	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA) judicial	PRATI DONADUZZI	COMP	448,00	0,50
267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,13
292	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,96
297	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,12

ATA SRP Nº 987 /2020

EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
87	7606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	ATENSINA	COMP	2.000,00	0,29
98	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	PRADAXA	COMP	900,00	3,76
234	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA	SELOZOK	COMP	80.000,00	0,60

ATA SRP Nº 988/2020

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
28	7637	AMOXICILINA, 500 MG	GENÉRICO	COMP	150.000,00	0,14
50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2,5 MG/ML, 20MG/1 GOTAS	BIALERGE	FR	2.500,00	5,74

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

55	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.	UNI CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,52
89	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,25
90	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,27
100	7589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	GENÉRICO	FR	12.000,00	1,32
104	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	15.000,00	1,14
113	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	DRAMAVIT	FR	3.000,00	2,93
115	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	NAUSICALM	AMP	2.000,00	1,23
163	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	AMP	500,00	5,80
174	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25	AMP	5.000,00	0,28
177	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	GENÉRICO	FR	700,00	2,30
202	73103	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA DE LONGA DURAÇÃO	PROLOPA HBS 125	CAPS	12.000,00	1,43
203	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRHANURADOS	PROLOPA BD 125	COMP	12.000,00	0,69
205	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA 250	COMP	40.000,00	0,88
212	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
213	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
215	20065	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,08
226	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	GENÉRICO	COMP	1.400.000,00	0,07
231	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	METROFARMA	AMP	30.000,00	0,47
238	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	NIDAZOFARMA	BOLSA	1.400,00	3,00
255	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	NORETIN	BLIST	500,00	4,68
258	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	OXITON	AMP	100,00	1,35
272	7571	PIROXICAM, 20 MG	FLOXICAM	COMP	100.000,00	0,11
275	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	GENÉRICO	COMP	60.000,00	0,06
282	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	SUSTRATE	COMP	90.000,00	0,39
314	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	20.000,00	0,88
317	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	50.000,00	0,10

ATA SRP Nº 989/2020

EMPRESA DETENTORA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME.

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
25	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	2,18
300	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	ISOFARMA	AMP	800,00	13,00

ATA SRP Nº990/2020

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	MULTILAB MARCAS	FR	8.000,00	6,30
65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	LEGRAND	COMP	80.000,00	0,08
75	73098	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR-AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	15.000,00	1,15

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004650

85	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	8.000,00	1,45
140	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	12,30
191	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,54
192	20062	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,125
295	25759	SINVASTATINA, 40 MG	GRUPO EMS	COMP	300.000,00	0,105
318	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,12

ATA SRP Nº 991/2020

EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICICO	AMP	600,00	6,90
114	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	DRAMIN B6	COMP	60.000,00	0,48
132	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML.	GENERICICO	FR	4.000,00	7,20

ATA SRP Nº 992/2020

EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.500,00	8,20
103	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	16.000,00	1,20
122	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	7,00
153	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,117
164	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	1.200.000,00	0,0575
180	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	6.000,00	1,10
251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,19
311	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	300.000,00	0,35

ATA SRP Nº 993/2020

EMPRESA DETENTORA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
214	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHÉ	COMP	250.000,00	0,12

ATA SRP Nº 994/2020

EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº 22.862.531/0001-26



004651

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	ACTIVE C/ THN	COMP	40.000,00	0,098
58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	KALCIFOR/THN	COMP	300.000,00	0,07
128	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,055

ATA SRP Nº995/2020

EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA


CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	COMP	20.000,00	0,1787
17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GERMED	AMP	5.000,00	6,135
59	7750	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	BIOLAB	COMP	250.000,00	0,4199
62	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	60.000,00	0,1499
101	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	SANVAL	BIS	8.000,00	0,8899
199	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	NOVAQUIMICA	CAPS	5.000,00	0,625
201	73102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	NUTRIEX	FR	8.000,00	7,40
211	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	8.000,00	0,12
256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,316
307	67370	TLAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	400,00	5,85
313	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	VITAMEDIC	COMP	3.900,00	0,16

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.



Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP



Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5671CDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 026/2020

SÍNTESE: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

José Carlos Kniphoff Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESPESA FIXA DO BIMESTRE							
BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	846.666,67	5.080.000,00
Outras Despesas Correntes	348.333,33	348.333,33	348.333,33	348.333,33	348.333,33	348.333,33	2.100.000,00
Investimentos	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
TOTAL	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	7.500.000,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:33F84EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2020 com vigência de 15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 958/2020

EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Item	Código	Descrição	Marca	UN.	Quant.	Valor unitário R\$
22	7545	AMINOFE (NA, 100 MG)	HIPOLABOR	COMP	130.000,00	0,045
30	74095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,15
36	25751	CICLOBEN ZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	400.000,00	0,105
55	57904	FLUPROXIFEN, 75 MG	NOVARTIS	COMP	1.000,00	0,24
107	7687	DIASEPAM, 10 MG	SANTISA	COMP	50.000,00	0,0636
115	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	0,75
141	7695	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	MADRA	COMP	20.000,00	1,02
158	30110	GEL LUBRIFICANTE, INTIMO INFÓRDE, INODOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	RILEX	SCH	1.500,00	9,45

197	7603	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	3.000,00	0,55
235	7799	MELTRONIDAZOL, 200MG/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES BISAÇA 80 G	SANTAE	BIS	4.000,00	3,50
269	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIFAR	COMP	3.000,00	0,20
273	7774	POLITERENA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FUSIDICIDONA E LIDOCAÍNA, 11.000U + 3,95MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,7899

ATA SRP Nº 959/2020

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	14833	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,5215
23	7654	AMINOBIOTINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	2.000,00	1,075
44	67342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	800,00	0,8375
60	7006	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUIMTROI	K	10,00	3,907
146	79070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 5 GACHO	ARTE NATIVA	SFE	3.000,00	0,975
151	24240	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA SANTA, COMPOSIÇÃO MANTENUS (LUCPOLIA, CONCENTRAÇÃO 300)	NATULAB	CAPS	10.000,00	0,2214
175	7632	GÍICOF, 90% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	10.000,00	0,2612
196	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, 3 AMPOLAS FRASCO 100 ML	BELFAR	FR	500,00	2,9875
223	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	3.000,00	14,21
228	57901	METILFROGAMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	1,05
239	67916	METILPREDNISOLONA, 51,00 MG/ML, 3 AMPOLAS FRASCO 100 ML	NOVAFARMA	FR	70,00	18,225
299	67466	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	400,00	0,50
310	67094	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.160,00	0,75
319	67021	VITAMINAS DO COMPLEXO B - TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG + PIRIDOXINA 2MG - NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTOIL 5MG, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	6.000,00	0,875

ATA SRP Nº 960/2020

EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
86	23150	CI ONAZEPAN, 2 MG	GEFAR	COMP	50.000,00	0,0479
239	7756	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISAÇA 80 G	HIPOLABOR	FR	2.000,00	4,4999
247	7917	SIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,746

ATA SRP Nº 961/2020

EMPRESA DETENTORA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 05.439.635/0004-56

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
67	7567	CEFALOXINA, 500 MG	KEROLAL	CAPS	150.000,00	0,79
68	23907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	KEHLIN NEULRO	FR	2.000,00	7,20
69	25758	CIFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 FORMA FARMACÉUTICA: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - BILLENJE FR AMPOLA	CFTRIAXONA SODICA	AMP	40.000,00	5,35

ATA SRP Nº 962/2020

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENTANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
18	29049	ALOPURINOL, 200 MG	FRATI	COMP	50.000,00	0,21
112	7677	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA - GLICOSE - FRUTOSE, 3MG + 5MG + 200MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	14.000,00	2,669
121	7621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,444
182	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000U/ML, INJETÁVEL FR 1 ML	REAL	FR	800,00	25,00
219	67425	LISDEXAMETAMINA 30MG CAPSULAS	TAKEDA	CAPS	504,00	9,95
309	7916	TENIDAZOL, 100 MG	EMS	COMP	6.000,00	1,69

ATA SRP Nº 963/2020

EMPRESA DETENTORA: BROHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 25.321.906/0001-39

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
54	7606	CAPTOPRIL, 25 MG	GENÉRICO	COMP	500.000,00	0,028
298	7769	SLEFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,40

ATA SRP Nº 964/2020

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	HERVIRAX	COMP	20.000,00	0,17
75	7653	ALBENDAZOL, 200 MG	BRNTOI	COMP	15.000,00	0,77
79	7929	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	5.000,00	1,42
18	32399	BRIDOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO 10 ML	GENÉRICO	FR	6.000,00	3,00
57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG, DE CÁLCIO	GENÉRICO	COMP	50.000,00	0,048
95	7993	CLORPRIMAZINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	GENÉRICO	AMP	1.000,00	7,30
109	7686	DEAZIPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	2.000,00	0,62
117	7695	DEPIRINA SÓDICA, 500 MG	GENÉRICO	COMP	200.000,00	0,11
124	27530	DITRAZOLINA MESITRATO, COMPOSIÇÃO, 2 MG	GENÉRICO	COMP	300.000,00	0,50
125	75100	DOXICICLINA 100 MG CAPSULAS	DOXICITIN	CAPS	20.000,00	0,12

133	7620	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	GLSÉRICO	AMP	5.000,00	1,10
131	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	COMPLEXAN	FR	1.000,00	2,06

ATA SRP Nº 965/2020

EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
01	23139	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	CLAVULIN	COMP	120.000,00	0,60
135	57911	HIDRALAZINA 25 MG	APRESARINA	COMP	2.000,00	0,275

ATA SRP Nº 966/2020

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCIARENSE LTDA.
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	7524	ACETILO SALICILATO, 100 MG	DORMET 100MG	COMP	800.000,00	0,017
226	70734	TIDEXAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA BINAÇA 40G - SEM APLICADORES	LIDOCEL 2%	BIS	3.000,00	1,98
274	7580	PREFENIGONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	PREFENIGONA 1MG/ML	FR	6.000,00	4,5

ATA SRP Nº 967/2020

EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
200	26317	IVERMECTINA, 6 MG	GENÉRICO	COMP	6.000,00	0,58

ATA SRP Nº 968/2020

EMPRESA DETENTORA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 16.686.340/0001-58

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
145	75067	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO, HARPAGOPHYTUM PROCTINRENSIS, 500MG	MANIPULADO	CAPS	4.000,00	0,63
148	75064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACIOPHARYNARA SCOLYMUS, 500MG	MANIPULADO	CAPS	5.000,00	0,34
149	75065	EXTRATO DE PLANTAS, ARCHERAISENENSIS, EREBEN ISIFOLIS, GEL GENÉTICOLOGICO 60GR COM APLICADORES	MANIPULADO	BIS	1.000,00	60,34
151	20729	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 185 MG	MANIPULADO	CAPS	50.000,00	0,71

ATA SRP Nº 969/2020

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
43	7566	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOILCRISTALIA	COMP	120.000,00	0,17
46	58591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	CINETOILCRISTALIA	AMP	400,00	0,85
93	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	LONGACTILCRISTALIA	COMP	120.000,00	0,20
94	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	LONGACTILCRISTALIA	COMP	100.000,00	0,18
96	23139	CODEÍNA, 30 MG	CODEINOCRISTALIA	COMP	80.000,00	0,788
108	7688	DIAZEPAM, 5 MG	COMPACTCRISTALIA	COMP	30.000,00	0,853
143	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	ETONOITOCRISTALIA	AMP	1.000,00	15,90
175	20660	HAI OFFERIDOL, 1 MG	HALUCRISTALIA	COMP	50.000,00	0,12
179	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	HAI OCCRISTALIA	COMP	100.000,00	0,19
184	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	NIFRESOLCRISTALIA	AMP	700,00	4,78
206	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	PARKIDOPACRISTALIA	COMP	8.000,00	0,66
207	27329	LEVODOPAPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - DOTAS, FRASCO 20 ML	LEVOZINCRISTALIA	FR	5.000,00	8,50
208	14926	LEVODOPAPROMAZINA, 100 MG	LEVOZINCRISTALIA	COMP	80.000,00	0,59
209	7758	LEVODOPAPROMAZINA, 25 MG	LEVONINCRISTALIA	COMP	50.000,00	0,32
233	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	BETACRISCRISTALIA	AMP	600,00	15,16
240	67347	MIDAZOLAM 15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	UXOMIRACRISTALIA	AMP	1.500,00	8,90
243	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UXMIRECRISTALIA	AMP	3.000,00	2,33
263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	NACSFIDRONCRISTALIA	COMP	10.000,00	1,29
280	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	PAMERGANCRISTALIA	COMP	60.000,00	0,10
412	7730	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	TOBRACINCRISTALIA	FR	5.000,00	5,39

ATA SRP Nº 970/2020

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 02.520.829/0003-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
40	20073	BÉLCLOMETASONA DIPSOPRONATO SPRAY ORAL, 20MG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BUCAL AEROCADOR 200 DOSES	BELFMARK	FR	800,00	24,44
91	7612	CLORETO DL SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO 50ML	NATULAB	FR	5.000,00	3,25
118	7682	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	50.000,00	0,515
141	7512	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 0,5MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,76
166	7593	FUROSEMÍD, 40 MG	IBIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,85
190	7120	HIDRÓXIDO DL ALUMÍNICO ASSOCIADO AO HÍDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	4.000,00	1,04
197	20067	IBUPROFENO, 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	10.000,00	1,16
198	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	90.000,00	0,175
266	7590	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,285
291	72110	SALZ PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO POTÁSSIO, CLORETO CITRATO E GLUCOSE, CONCENTRAÇÃO: 40 MEQ/L + 20 MEQ/L + 30 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA:	NATULAB	ENV	15.000,00	0,499

P.O.P. SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE

ATA SRP Nº 971/2020

EMPRESA DETENTORA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
61	51582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,69
78	27336	CELOSILAZOL 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	30.000,00	0,902
166	63451	FINASTERIDA 5MS COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	COMP	50.000,00	0,38

ATA SRP Nº 972/2020

EMPRESA DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAS MANTPLAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP

CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
113	75969	EXTRATO DE PLANTAS BABOSA DA LALOL ULTRA-FUNGOS CREME TUBO 60GR	BABOSA	BIS	3.000,00	15,90
124	75066	EXTRATO DE PLANTAS CASCARA-SAGRADA-IRRAMINUS-PERSIPANAS 75MG	CASCARA-SAGRADA	CAPS	4.000,00	0,59
127	75965	EXTRATO DE PLANTAS UNHA-DE-GATO-ESCARIA-TOBENTOSA 100MG	UNHA-DE-GATO	CAPS	4.000,00	0,86

ATA SRP Nº 973/2020

EMPRESA DETENTORA: FRESNETUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ Nº 49.324.221/0020-77

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
116	7659	DICLOFENACO S/AL SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	GENÉRICO	AMP	15.000,00	0,67
139	7363	HIDROCORTISONA, 50MG/ML INJETÁVEL FR. AMPOLA	GENÉRICO/SIMILAR	AMP	6.000,00	4,20

ATA SRP Nº 974/2020

EMPRESA DETENTORA: GOI.DENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
119	7578	DIFENOSA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GUTAS FRASCO 10 ML	FARMACE	FR	20.000,00	0,69
250	7727	INSTANTINA 20.000 UMG, CREME VAGINAL BISAAGUAFOP COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	7.000,00	5,28
309	23182	FINOXIFAM, 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. AMPOLA (PQ)	EUROFARMA	AMP	21.000,00	6,80

ATA SRP Nº 975/2020

EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
63	57889	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	60.000,00	0,0747
82	27332	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,1151
76	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL - LIDOCAINA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	7,9599
84	20853	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GFRATED	COMP	100.000,00	0,5699
107	7743	DEXAMETASONA, 0,1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	MAXIDEX	FR	1.300,00	6,639
179	27140	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORFLETISTERONA ENASTATO, 5MG + 30MG/ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	SER	7.000,00	14,4999
170	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	AJIBERGAN	FR	500,00	8,39
195	7777	ISOSORBIDA, SAL DINITRATO, 2 MG, SUBLINGUAL	ISORDIL	COMP	1.500,00	0,283
257	7772	MELITRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	EMS	FR	900,00	4,8499
306	7790	TRITACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILPROPANOLINA - 0,15% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ANESTESICO	FR	200,00	7,97

ATA SRP Nº 976/2020

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
105	7574	DEXTROPROPRANOLINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	40.000,00	0,0412
126	22406	FNATAPRIL MALEATO, 10 MG	FARMA CIMED	COMP	200.000,00	0,0258
132	20039	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ALDOSTERIN	COMP	200.000,00	0,1348
161	7751	FITOMENADINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYVIA K	AMP	1.000,00	1,2866
165	7702	FURROSEMIDA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	20.000,00	0,4902
186	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMP	1.000.000,00	0,0168
217	7599	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% , INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HYPOFARMA	FR	5.000,00	2,855
218	7598	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1,9MG/ML INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	800,00	2,6232
220	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LORATANED	FR	7.000,00	3,0491
221	20066	LORATADINA, 10 MG	LORATANED	COMP	70.000,00	0,0743
236	7724	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,1042
248	14930	NIEMESLIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GUTAS FRASCO 15 ML	CIMELIDE	FR	1.000,00	1,279
302	7744	SULFATO FERROSO, 10 MG DE FERRO	VITAMED	COMP	200.000,00	0,0297
320	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6	SUPLEMENTO VITAMINIC	COMP	200.000,00	0,0366

ATA SRP Nº 977/2020

EMPRESA DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 11.101.919/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
23	23113	AMICROAROS-A, 200 MG	SANOI MEDLY	COMP	100.000.00	0,199

ATA SRP Nº 978/2020

EMPRESA DETENTORA: JETHIAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
88	61246	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML	FRENSILES	BOLSA	7.000,00	16,76
111	7995	DIGOXINA, 0,25 MG	PEARLAB	COMP	70.000,00	0,07
130	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,29
136	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 1MG + 25MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,33
232	20068	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	PRATI	COMP	2.500.000,00	0,09
237	25735	METILDOPA, 250 MG	SANYAL	COMP	250.000,00	0,35
245	14927	MEDICINA ASSOCIADA COM HACTIRACINA, 5MG + 7501 MG PUMADA BISMAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,53
277	67414	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO BACTÉRIAS CÉREUS, CONCENTRAÇÃO 3 MILHARMS ENDOSPOROSMI, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, 5ML	BIOVICERIN Geyer	LAC	40.000,00	2,50
278	47161	PROGESTERONA 200 MG	EXELIUS	CAPS	60.000,00	2,20
281	7547	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANYAL	AMP	2.500,00	1,62
283	07369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAI	FR	1.000,00	14,01

ATA SRP Nº 979/2020

EMPRESA DETENTORA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

CNPJ Nº 17.159.229/0001-76

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
123	7598	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 1MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HUSPANASIMILAR	AMP	50.000,00	1,92

ATA SRP Nº 980/2020

EMPRESA DETENTORA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

CNPJ Nº 29.228.930/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
52	7915	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADOR, FRASCO 120 DOSES	GENERICO	FR	8.000,00	9,76
249	7723	NESTATES, 0,1000 G/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	GENERICO	FR	2.000,00	2,95
287	73108	RETINOL ASSOCIADA COM COLICIFALCÉFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 500UI + 400UI + 150MG/ML, PUMADA BISMAGA 45G	VITAGALOS	BIS	60.000,00	2,75

ATA SRP Nº 981/2020

EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
74	27152	CETOPROFENO, 100 MG, POLÍFENO P/INJETÁVEL, ENDOVENCOSFER, AMPOLA	UNIAO QUÍMICA	AMP	40.000,00	2,59
79	27441	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,21
171	35012	GLICLAZIDA 30MG	SUN FARMACÉUTICA	COMP	10.000,00	0,17
257	52497	NORTRIPILENA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,21

ATA SRP Nº 982/2020

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	57896	ACIDO TRANEXAMICO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HEPOLABOR	AMP	4.000,00	9,6249
12	7474	FLUCONAZOL, 50MG/G, CREME TÓPICO BISMAGA 40 G	FALS	BIS	2.000,00	2,10
127	20027	FINALAPRIL MALTATO 20 MG	SANYAL	COMP	400.000,00	0,046
270	2679	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 40 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,3843
307	7781	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,68

ATA SRP Nº 983/2020

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
7	7826	ACIDO FOLICO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	150.000,00	0,0327
9	25736	ACIDO VALPROICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,127
11	7696	ACIDO VALPROICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,296
30	73148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 125MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75 ML	SANTOZA	FR	12.000,00	7,8872
33	29275	ANLÓDIPNO BESILATO, 5 MG	EPICOR	COMP	350.000,00	0,0278
37	38727	BIPHENIDOL CLORIDRATO, 150 MG	EUROFARMA	COMP	400.000,00	0,33
41	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	ABBOTT	COMP	5.000,00	2,225
47	57691	COLAGENASE PULV. POSAEDA, 30g	ABBOTT	BIS	1.000,00	7,625
121	27343	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	50.000,00	0,612
162	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUÍMICA	CAPS	30.000,00	0,192
169	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPHOFARMA	AMP	1.000,00	0,7945
175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	EPICOR	COMP	300.000,00	0,06
187	77777	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PEARLAB	COMP	400.000,00	0,0257
225	3712	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRALL	COMP	300.000,00	0,0802
230	2766	METOPROLOL CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	NEARL/PEARLAB	FR	7.000,00	0,9192

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
252	7723	MLTOCLOPRASIDA, 10 MG	BFL FAR	COMP	40.000,00	0,0766
253	67360	NTROFPI SSI (10 DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TIPOFARMA	AMP	600,00	22,0756
260	7742	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA BLENTER	BFL FAR	CAPS	1.200.000,00	0,069
262	24180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TIPOFARMA	AMP	8.000,00	1,3567
263	7749	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	GRADIO	COMP	300.000,00	0,0248
284	7568	SNVASTATINA 20 MG	SANDUZ	COMP	500.000,00	0,0555
296	46225	SULFADIAZINA DE PRATA 15, CRME BISNAGA 300	PRATI	BIS	7.000,00	3,3179

ATA SRP Nº 984/2020

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
12	50854	ADEGOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	1.200,00	7,71
21	64752	AMICACINA 330MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	GENÉRICO	AMP	800,00	1,60
32	7607	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL FR-AMPOLA	GENÉRICO	AMP	600,00	3,10
31	67361	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 U INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ARICILINA	FR	1.700,00	7,24
32	7763	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.700.000 U INJETAVEL FR-AMPOLA	BEPH-BEN	AMP	5.000,00	7,14
39	23123	BROMOPRIDA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	9.000,00	0,99
56	7678	CARBAMAZEPINA, 300 MG	GENÉRICO	COMP	350.000,00	0,13
66	7660	CID-ALOXINA, 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	GENÉRICO	FR	10.000,00	4,69
139	67350	FENTANIL A CÍTRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	GENÉRICO	AMP	1.000,00	5,33
156	7764	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTIL	AMP	6.000,00	2,12
241	55985	MIDAZOLAM, 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	2.500,00	3,60
252	67359	NIEROGLICERINA 3MG/ML AMPOLA 10ML	TRIDII	AMP	200,00	30,69
265	7733	PARACETAMOL 300 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	GENÉRICO	FR	20.000,00	0,88
268	74108	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (POSOLUX) -adical	GENÉRICO	COMP	800,00	0,24
276	7568	PREDNISONA, 20 MG	GENÉRICO	COMP	80.000,00	0,15
308	20641	TRIMETILH. 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GLAUCOTRAT	FR	200,00	2,56
315	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	20.000,00	0,79

ATA SRP Nº 985/2020

EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
259	67424	OLEO DE RÍCINO PURO FRASCO 6000 ML	NATIVITA	FR	5.000,00	3,27
271	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LIOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	2,29
279	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	30.000,00	1,28

ATA SRP Nº 986/2020

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	14901	ACICLOVIR, 50 MG/50 CRPME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	1,75
14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	0,82
29	7727	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	3,95
34	14928	ATENDOLOL 20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500.000,00	0,06
37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	1,10
38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	10.000,00	5,00
41	32750	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	70.000,00	0,14
75	7669	CETOCLONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,21
81	20854	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,18
194	23138	CRU PROMETAZOL 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,14
242	12101	MERTAZAPEN 4 20MG COMPRIMIDO - PRADAXA	PRATI DONADUZZI	COMP	448,00	0,50
267	7552	PARACETAMOL, 750 ML	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,15
292	7742	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,98
397	7745	SLLFAMETONAZOL ASSOCIADO À LECIMETOPRIMA, 400MG + 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,12

ATA SRP Nº 987/2020

EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
87	7608	CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG	ATENSINA	COMP	2.000,00	0,29
98	43612	DARIGAFRANA ETEXILATO 2,50MG COMPRIMIDO - PRADAXA	PRADAXA	COMP	500,00	3,76
234	49211	METOPROLOL - SAL. SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	SLEUZOK	COMP	800.000,00	0,60

ATA SRP Nº 988/2020

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
74	7647	AMOXICILINA, 500 MG	GENÉRICO	COMP	150.000,00	0,14
50	17613	BRONFENTRAMINA 2 MG/ML-TERILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	BIATERGE	FR	2.500,00	3,74
55	14570	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,52
69	7674	CLONETO DE POTASSIO 2,975 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	FARMACE	AMP	4.000,00	0,27
40	7675	CLONETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,27
100	7559	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 20 ML ELIXIR	GENÉRICO	FR	12.000,00	2,32
104	7694	DEXILORHETRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPI, FRASCO 100 ML	GENÉRICO	FR	15.000,00	1,14
113	7667	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	DRAMANT	FR	7.000,00	2,93
113	7750	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	NAUSICALM	AMP	7.000,00	1,23
163	79071	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	GENÉRICO	AMP	500,00	5,30
231	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25	AMP	5.000,00	0,28
231	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	GENÉRICO	FR	700,00	2,40
204	7210	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSRAZIDA, 100MG + 25 MG CAPSULAD LONGA DURAÇÃO	PROCDPA HRS 125	CAPS	12.000,00	1,43
205	22684	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSRAZIDA, 100MG + 25 MG BARRAN TURADOS	PROCDPA BU 125	COMP	12.000,00	0,69
205	22555	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSRAZIDA, 50MG + 50MG	PROCDPA 250	COMP	30.000,00	0,58
212	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYRON	COMP	250.000,00	0,68
213	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYRON	COMP	250.000,00	0,68
213	20065	LEVOTIROXINA SÓDICA, 80 MCG	EUTHYRON	COMP	250.000,00	0,68
229	7721	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	GENÉRICO	COMP	1.400.000,00	0,07
231	7596	METILLOLUPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	METROFARMA	AMP	30.000,00	0,47
238	23183	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSAS 100 ML	NEOZOFARMA	BOI SA	1.400,00	5,88
243	7101	NORETISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	NORLIN	BLIST	500,00	4,68
258	57902	OCITOCINA 3 U/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	OXITON	AMP	100,00	1,35
277	7671	PIRONICUM 20 MG	PIRONICUM	COMP	100.000,00	0,11
278	2257	PRONISAONA HOSIATU SÓDICO, 5 MG	GENÉRICO	COMP	64.000,00	0,06
282	7736	PROPATILNITRATO 10 MG	STRATE	COMP	90.000,00	0,59
314	53984	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	20.000,00	0,85
317	7947	VALPARINA SÓDICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	90.000,00	0,10

ATA SRP Nº 989/2020

EMPRESA DETENTORA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS BIRELI - ME.

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
24	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1 ML	TIPOLABOR	AMP	2.300,00	2,18
300	57903	BULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	USOFARMA	AMP	500,00	13,00

ATA SRP Nº 990/2020

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 22MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADOR FRASCO 150 DOSES	MULTILAB MARCAS	FR	5.000,00	6,30
65	20053	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	COMP	50.000,00	0,08
75	5046	CETOPROFENO 100 MG, PÓLIFILO INJETAVEL, INTRANSCUTANEO AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	25.000,00	1,15
85	7672	CLONAZEPAN 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	8.000,00	1,45
140	7850	ESTRIOL, 1MG/CG CREME VAGINAL BESNAGA 50% COM APLICADOR	SANNAL	BIS	2.000,00	17,30
191	62354	DILPROPENOLOL 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HEALTH	FR	30.000,00	1,51
197	20062	DILPROPENOLOL 300 MG	GRUPO AR	COMP	30.000,00	0,23
295	75759	SINVARATINA, 40 MG	GRUPO FMS	COMP	200.000,00	0,10
328	7346	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	SANNAL	COMP	50.000,00	0,12

ATA SRP Nº 991/2020

EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
71	7665	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ INJETAVEL FR AMPOLA	GENÉRICO	AMP	600,00	6,90
113	25792	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG	DRAMIN DO	COMP	50.000,00	0,45
122	3820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENÉRICO	FR	4.000,00	7,20

ATA SRP Nº 992/2020

EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
53	7787	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 U, INJETAVEL FR AMPOLA	DELTO	AMP	1.500,00	8,20
103	7594	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FR 2,5 ML	DELTO	AMP	10.000,00	1,20
122	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 20ML	DELTO	AMP	600,00	7,00
153	1229	FENITOIN SÓDICA, 100 MG	DELTO	COMP	90.000,00	0,117
164	23151	FELUXETINA, 20 MG	ILLU	CAPS	1.200.000,00	0,0375
186	7708	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - ML	UNDAO QUÍMICA	AMP	5.000,00	1,10
351	7275	NITROGLICERINA, 100 MG	DELTO	CAPS	50.000,00	0,19
311	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (RODIE/ACCUCHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	500.000,00	0,35

ATA SRP Nº 993/2020

EMPRESA DETENTORA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
214	23137	1.EVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHÉ	COMP	250.000,00	0,12

ATA SRP Nº 994/2020

EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	7777	ACIDO ASCÓRBICO, 500 MG	ACTIVE C/ THN	COMP	40.000,00	0,098
58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	KALCIFOR/THN	COMP	300.000,00	0,07
128	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,055

ATA SRP Nº995/2020

EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	COMP	20.000,00	0,1787
17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GERMED	AMP	5.000,00	6,135
59	7750	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	BIOLAB	COMP	250.000,00	0,4199
62	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	60.000,00	0,1499
101	7685	DEXAMETASONA, 0,1%. CREME BÍSNAGA 10 G	SANVAL	BIS	8.000,00	0,8899
199	67355	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	NOVAQUIMICA	CAPS	5.000,00	0,625
201	73102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	NUTRIEX	FR	8.000,00	7,40
211	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	8.000,00	0,12
256	7729	NORFLOXACTINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,316
307	67370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CTOPIARMA	AMP	400,00	5,85
313	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	VITAMEDIC	COMP	3.900,00	0,16

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E3A7E246

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 698/2020 – Dispensa de Licitação nº 87/2020

OBJETO: Prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11904/2020.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	74680	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (dois) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	HORA	25,00	4.400,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3679A75F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato: